



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 2.006, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a prorrogação da FASE DE TRANSIÇÃO anunciada em 07/07/2021 pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a autorização para funcionamento parcial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de Jacupiranga, nos casos e nas condições que especifica.

Art. 2º A autorização para funcionamento de que trata este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 09 de julho, às 23h59min do dia 31 de julho de 2021.

CAPÍTULO II DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Será permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - Estabelecimentos comerciais, shoppings e galerias;

II - Serviços gerais: serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), assistência técnica de produtos eletroeletrônicos, escritórios administrativos e bancas de jornal;

III - Restaurantes e Similares;

IV - Salão de beleza e barbearia;

V - Atividades Culturais e clubes;

VI - Academias de ginástica;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

VII - Atividades Religiosas individuais e coletivas.

§1 – Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão respeitar 60% da capacidade de ocupação e seguir rigorosamente os Protocolos de Higiene e Distanciamento Social estabelecidos.

§2 – Os estabelecimentos estão autorizados a funcionar entre 06 e 23 horas.

Art. 4º Os serviços de entrega (delivery) estão autorizados a funcionar até as 00h00.

Art. 5º Fica a equipe de fiscalização do município de Jacupiranga autorizada a dar fiel cumprimento das medidas constantes neste Decreto e nos anteriores, devendo ser lavrados autos de ilegalidade quando das vistorias a serem realizadas.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 7º. As atividades descritas neste decreto deverão respeitar o Toque de Recolher previsto no Plano São Paulo fixado entre 23h00min e 05h00min.

Art. 8º - Fica mantida a quarentena em todo o Município de Jacupiranga, bem como os protocolos de higiene, distanciamento social, uso de máscara, ficando também proibido qualquer tipo de aglomeração.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 09 de julho de 2021, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A20-A2B3-0A88-A575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 08/07/2021 16:22:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 08/07/2021 16:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 08/07/2021 16:24:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1A20-A2B3-0A88-A575>